



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                |                             |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Ângela Maria Bezerra Sabóia                                                                                                |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Augusto Sabóia Neto, em escola canadense. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima                                                                                                            |                             |                                |
| <b>SPU N°</b> 04255039-4                                                                                                                       | <b>PARECER N°</b> 0656/2004 | <b>APROVADO EM:</b> 14.09.2004 |

**I – RELATÓRIO**

Ângela Maria Bezerra Sabóia requer a este Conselho a equivalência aos do sistema de ensino brasileiro do Diploma de Conclusão do ensino secundário do Columbia International College of Canada, da cidade de Hamilton, Estado de Ontário, Canadá, realizado no período de 01.01.1997 a julho de 2000.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O reconhecimento da equivalência solicitado requer seja preliminarmente avaliado se os estudos no estrangeiro garantem a existência dos padrões mínimos, do nível escolar concluído. Quando o aluno concluiu o ensino médio no estrangeiro e se habilitou a ingressar na Universidade, igual direito é reconhecido no Brasil. No caso do aluno Augusto Sabóia Neto, seus estudos se estenderam a mais de três anos em Ontário, Canadá, e lhe deram o direito ao Diploma de Estudos Secundários.

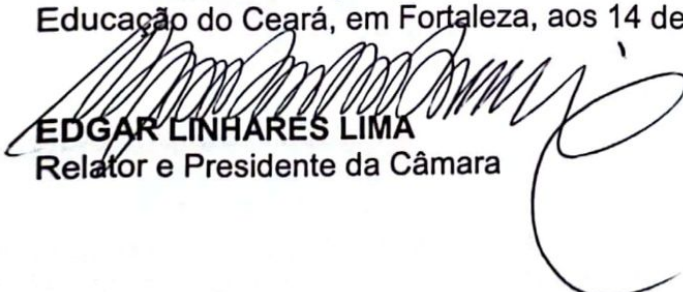
**III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, somos de parecer que sejam reconhecidos como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Augusto Sabóia Neto, no Columbia International College of Canada, da cidade de Hamilton, Estado de Ontário, Canadá, o que lhe dá direito a prosseguir seus estudos na universidade brasileira, exigido prévio processo seletivo a que se refere o Inciso II do Art. 44 da Lei N° 3.494/1996.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2004.

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente da Câmara

**PARECER N°** 0656/2004  
**SPU N°** 04255039-4  
**APROVADO EM:** 14.09.2004

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC